



# Diário Oficial de Palmas

ANO XVI  
TERÇA-FEIRA  
28 DE JANEIRO DE 2025  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº  
**3.642**

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO .....	3
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.....	5
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO .....	6
SECRETARIA DE FINANÇAS .....	11
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES.....	12
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.....	12
SECRETARIA DE SAÚDE.....	13
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	14
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	15
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE .....	16

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATO Nº 262 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada ANA CAROLINA SANTOS PEREIRA XAVIER no cargo de Assessor Técnico - DAS-5, na Agência Municipal de Turismo, a partir de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO Nº 263 - DSG.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São designados os adiante relacionados, para exercerem as funções gratificadas que especifica, na Agência Municipal de Turismo, a partir de 29 de janeiro de 2025:

I - HÉLIO SILVESTRE XAVIER, Chefe da Divisão de Planejamento - FG;

II - AMÉLIA RIBEIRO DOS SANTOS, Chefe da Divisão da Unidade - Taquaruçu - FG.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 28 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO Nº 264 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada ANDREIA RODRIGUES DA COSTA GABINO no cargo de Assessor Técnico - DAS-5, na Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a partir de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO Nº 265 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, no Gabinete do Prefeito, a partir de 16 de janeiro de 2025:

I - MURILO MARTINS TEIXEIRA, Ajudante de Ordens do Prefeito - DAS-3;

II - JOSEANNE CADEMARTORI LINS, Assessor Executivo - DAS-3.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO Nº 266 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado WILSON JOSÉ DE ASSIS RIBEIRO DA SILVA no cargo de Gerente de Administração e Finanças - DAS-5, na Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 267 - DSG.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É designada RAYSSA DE LIMA SOUSA, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Tesouraria - FG, no Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, a partir de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 28 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 268 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada LARISSA GALVÃO VARGAS, no cargo de Diretor de Administração, Finanças e Planejamento - DAS-4, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, a partir de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 269 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada TATIANNY GUIMARÃES JACINTO no cargo de Chefe de Gabinete - DAS-4, na Secretaria Municipal Extraordinária de Articulação Comunitária, a partir de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 270 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado ADRIANO PEREIRA LOUREIRO no cargo de Gerente de Parques e Jardins - DAS-5, na Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, a partir de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 271 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado JOÃO PEDRO FERNANDES LUZ no cargo de Assessor Técnico - DAS-5, na Secretaria Municipal de Administração e Modernização, a ser redistribuído para a Secretaria Municipal de Governo, a partir de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 272 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

**JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS**  
Prefeito de Palmas

**ROLF COSTA VIDAL**  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Superintendente da Imprensa Oficial

**ADSON JOSÉ HONORI DE MELO**  
Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**  
**IMPrensa Oficial**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
diariooficialpalmas@gmail.com  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO  
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

Art. 1º É nomeada LUCIANA MARQUEZ no cargo de Assessor Técnico - DAS-5, na Secretaria Municipal de Administração e Modernização, a ser redistribuído para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 273 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada LUANA MARCELLE REIGOTA LOPES, no cargo de Assistente de Gabinete - DAS-7, na Secretaria Municipal de Administração e Modernização, a ser redistribuído para a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a partir de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 274 - DSG.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São designados os adiante relacionados, para exercerem as funções gratificadas que especifica, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, a partir de 29 de janeiro de 2025:

I - CLAUDIOMAR AMORIM DO NASCIMENTO, Chefe de Divisão de Tecnologia e Inovação - FG;

II - JANDECARLOS CORREA COELHO, Chefe da Divisão de Intermediação de Mão de Obra - FG;

III - MARILENE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTANA, Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas - FG.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 28 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

#### PORTARIA Nº 103, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensada ROSA MARIA ALVES DA SILVA, da função gratificada de Chefe da Divisão da Unidade - Taquaruçu - FG, da Agência Municipal de Turismo, a partir de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de janeiro de 2025.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 104, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado HÉLIO SILVESTRE XAVIER, do cargo de Assessor Técnico - DAS-5, da Agência Municipal de Turismo, a partir de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de janeiro de 2025.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 105, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado MURILO MARTINS TEIXEIRA, do cargo de Assessor Executivo - DAS-3, do Gabinete do Prefeito, a partir de 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de janeiro de 2025.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 106, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho da servidora FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 413064345, do cargo de Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem-30h, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de janeiro de 2025.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 107, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º É dispensado WALBER PEREIRA SALAZAR, da função gratificada de Chefe da Divisão de Políticas de Juventude - FG, da Fundação Municipal da Juventude de Palmas, a partir de 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de janeiro de 2025.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 108, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º É dispensada LISCEANE FERNANDES SILVA TERRA, da função gratificada de Chefe da Divisão de Tesouraria - FG, do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, a partir de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de janeiro de 2025.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 109, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 130-NM, de 13 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.631, de 13 de janeiro de 2025, a parte que nomeou ELINEUZA MARIA DA COSTA REIS MARQUES, no cargo de Chefe de Gabinete - DAS-4, na Secretaria Municipal Extraordinária de Articulação Comunitária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de janeiro de 2025.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 110, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º É tornado sem efeito no Ato nº 209-NM, de 17 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.635, de 17 de janeiro de 2025, a parte que nomeou WESLEY BARBOSA DE ABREU, no cargo de Diretor de Administração, Finanças e Planejamento - DAS-4, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de janeiro de 2025.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 111, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º É exonerada LARISSA GALVÃO VARGAS, do cargo de Gerente de Administração e Finanças - DAS-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, a partir de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de janeiro de 2025.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 112, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º É retificado o Ato nº 1.252-PRO-CSS, de 11 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.608, de 11 de dezembro de 2024, que prorrogou a cessão de JULIANA RAMOS BRUNO, onde se lê: com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica; leia-se: com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de janeiro de 2025.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 113, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Documento e-Palmas nº 00000.9.023674/2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho do servidor WILSON TAVARES DE CARVALHO, matrícula nº 413066340, do cargo de Motorista de Transporte Coletivo-40h, da Agência de Transporte Coletivo de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de janeiro de 2025.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

### PORTARIA Nº 005, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Designa servidores para atuarem como fiscal titular e suplente dos contratos abaixo especificados.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas combinado com os arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas;

Considerando os termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, o qual determina que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.";

Considerando os termos do art. 129 do Decreto nº 2.460, de 2023 que estabelece que "Os gestores, os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade competente do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções dispostas nos arts. 132 e 133, observados os requisitos estabelecidos no art. 116, todos deste Decreto, e deverá o ato de designação ser publicado no Diário Oficial do Município de Palmas.";

Considerando ainda a Recomendação nº 5, de 19 de janeiro de 2015, publicada no DOMP nº 1.181, de 21 de janeiro de 2015, que dispõe sobre Recomendação a Secretários, Presidentes de Fundações e Autarquias da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, resolve:

Art. 1º Designar Marielen Wieczorek Frantz, Matrícula Funcional nº 413054924 como Fiscal Titular e Andréa Reis de Sousa, Matrícula nº 413072812 como Suplente dos Contratos nºs 007/2020, 008/2020 e 009/2020, celebrados entre o Município de Palmas por meio da Secretaria Municipal de Comunicação e as contratadas abaixo especificadas, bem como seus respectivos processos físico e digital:

CONTRATO	CONTRATADA	PROCESSO FÍSICO	PROCESSO DIGITAL
007/2020	Public Propaganda & Marketing Ltda.	2019030096	00000.0.021191/2024
008/2020	Casa Brasil Comunicação Estratégica Ltda.		00000.0.021168/2024
009/2020	Digital Comunicação Ltda.		00000.0.021067/2024

Art. 2º Sem prejuízo das orientações do TCE-TO e legislações aplicáveis, assim como de determinações dos responsáveis pelas respectivas designações, caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a PORTARIA Nº 007, de 17 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.508, página 4.

ÉLCIO DE SOUZA MENDES  
Secretário Municipal de Comunicação

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

### PORTARIA Nº 41/GAB/SECAD, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos artigos n.º 10 e 11 da Medida Provisória n.º 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 - NM., publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1º janeiro de 2025;

Considerando, o plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos dos Art. 13, 14 e 15, da Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006; observando sua redação vigente para cada período;

Considerando as atribuições da Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão - CAEP, nomeados através da Portaria nº 325-GAB/SEPLAD, de 23 de maio de 2024, publicada no DOM nº 3.475, de 04 de junho de 2024, este previsto no inciso VIII, do Art. 24, da Lei nº 1.441/2006, corroborando a necessidade de revisão e correção do enquadramento funcional, conforme Despacho nº 095/2024-CAEP/DGP/SEPLAD, constante no Processo Administrativo nº 0.074493/2024;

Considerando ainda a ciência do servidor em 09/01/2025, acostada aos autos citado acima;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR	PROCESSO
300061	ANDRE LUIS TAVARES MATOS	VIGIA	III	A	17/08/2024	2023049892

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO na Portaria abaixo relacionada, que concedeu Progressão Vertical ao(à) servidor(a) ANDRE LUIS TAVARES MATOS, matrícula nº 300061, ocupante do cargo de Vigia:

I - PORTARIA Nº 526/GAB/SEPLAD, de 12 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 3.312, de 27 de setembro de 2023;

Art. 3º TORNAR SEM EFEITO na Portaria abaixo relacionada, que concedeu Progressão Horizontal ao(à) servidor(a) ANDRE LUIS TAVARES MATOS, matrícula nº 300061, ocupante do cargo de Vigia:

I - PORTARIA Nº 624/GAB/SEPLAD, de 09 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 3.558, de 27 de setembro de 2024;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 21 de janeiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

### PORTARIA Nº 42/GAB/SECAD, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 - NM., publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique mudança de domicílio residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, para a Agência de Tecnologia da Informação de Palmas, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
413019011	UMBELINA MACEDO DOS SANTOS FILHA NASCIMENTO	ANALISTA DE SISTEMAS	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de janeiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

### PORTARIA Nº 43/GAB/SECAD, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 - NM., publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique mudança de domicílio residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, para a Secretaria Municipal da Saúde, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
142221	DAGMA SOUSA LOPES PIRES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de janeiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA Nº 44/GAB/SECAD, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique mudança de domicílio residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Ação Social, para a Secretaria Municipal da Educação, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
413018201	ALBANO AMORIM SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EFETIVO
413017687	LEONARDO CESAR MOTA CASTRO	PROFESSOR	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de janeiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA Nº 45/GAB/SECAD, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique mudança de domicílio residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, para a Agência de Tecnologia da Informação de Palmas, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
413019750	JOÃO PAULO LEITE PEREIRA JUNIOR	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de janeiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 46/GAB/SECAD, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER A REVOGAÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao(a) servidor(a) ANA RUBIA MACEDO DE SOUZA MACHADO, matrícula nº 132001, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na AGÊNCIA MUNICIPAL

DE TURISMO, esta concedida por meio da Portaria n.º 456/GAB/SEPLAD, de 26 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.054, a contar a partir de 17 de janeiro de 2025, com fundamento no art. 101, da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e nos documentos constantes dos autos nº 00000.0.002648/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data citada.

Palmas, 23 de janeiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 47/GAB/SECAD, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER A REVOGAÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao(a) servidor(a) DAVI BEZERRA MARTINS, matrícula nº 133141, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, esta concedida por meio da Portaria n.º 047/GAB/SEPLAD, de 24 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.151, a contar a partir de 02 de janeiro de 2025, com fundamento no art. 101, da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, no Ato nº 113 - CSS, de 10 de janeiro de 2025 e nos documentos constantes dos autos nº 00000.0.000067/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data citada.

Palmas, 23 de janeiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 50/GAB/SECAD, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, aprovado na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria nº 838/GAB/SEPLAD, de 26 de novembro de 2024, publicada no DOM Nº 3605, de 06 de dezembro de 2024, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 23 de janeiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO À PORTARIA Nº 50/GAB/SECAD,  
DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

## 1ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
		GERÊNCIA DE GESTÃO E FINANÇAS			
01	413069445	NATASHA MULLER MILOS TACCOLA	24/06/2024	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	96,4

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão  
Rafael Carvalho Veloso Silveira - Membro da Comissão  
Simone Beltrão Lopes Nunes - Membro da Comissão  
Joana Darc Rosa Severino Nolasco - Membro da Comissão

## PORTARIA Nº 51/GAB/SECAD, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

## RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidores lotados na Fundação Cultural de Palmas, aprovados na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria nº 848/GAB/SEPLAD, de 26 de novembro de 2024, publicada no DOM Nº 3605, de 06 de dezembro de 2024, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 23 de janeiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO À PORTARIA Nº 51/GAB/SECAD,  
DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

## 1ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
		NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO			
01	413069419	ARLEN AMORIM MORAES	18/06/2024	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,2
		GERÊNCIA DE GESTÃO			
02	413069442	FELIPE FORNARI PASSOS	24/06/2024	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	83,6

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão  
Euzeni Pedroso Grimm - Membro da Comissão  
Igor Barbosa Melo - Membro da Comissão  
Liubliana Silva Moreira Siqueira - Membro da Comissão

## PORTARIA Nº 52/GAB/SECAD, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

## RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidores lotados na Secretaria Municipal de Finanças, aprovados na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria nº 837/GAB/SEPLAD, de 26 de novembro de 2024, publicada no DOM Nº 3605, de 06 de dezembro de 2024, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de janeiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO À PORTARIA Nº 52/GAB/SECAD,  
DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

## 1ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
		DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO			
01	413069545	DANILO JORGE RODRIGUES	27/06/2024	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	100
02	413069446	NAISA TAVARES DA SILVA LEITE	24/06/2024	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	98,8
03	413069554	VINICIUS MONTEIRO GALVAO DA SILVA	28/06/2024	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	95,2
04	413069425	ZACARIAS NETO LOPES RIBEIRO	18/06/2024	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	100
		DIRETORIA DE CADASTRO FISCAL			
05	413069552	RAILSON DA SILVA LEITE	28/06/2024	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	100
		DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO			
06	413069544	VANESSA RODRIGUES FERNANDES	27/06/2024	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	98,8

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão  
Azor Ferreira de Brito - Membro da Comissão  
Glauca Bastos da Silva - Membro da Comissão  
Renato Firmiano Pereira Carvalho - Membro da Comissão

## PORTARIA Nº 53/GAB/SECAD, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

## RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidores lotados na Procuradoria-Geral do Município de Palmas, aprovados na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria nº 888/GAB/SEPLAD, de 11 de dezembro de 2024, publicada no DOM Nº 3612, de 16 de dezembro de 2024, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de janeiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO À PORTARIA Nº 53/GAB/SECAD,  
DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

## 1ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
		ASSESSORIA EXECUTIVA			
01	413069377	DIOGO GOMES DE SOUSA	20/06/2024	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	100
02	413069454	JORDANA PONTES SILVA	24/06/2024	ANALISTA TÉCNICO-JURÍDICO	100
		GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO			
03	413069513	VERONICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	27/06/2024	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão  
Maria Antonia da Silva Jorge - Membro da Comissão  
Matheus Batista Holanda - Membro da Comissão  
Nabia Claudina da Silva Araujo - Membro da Comissão

## PORTARIA Nº 54/GAB/SECAD, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de

2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Fundação Cultural de Palmas para a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações, o (a) servidor (a) IGOR BARBOSA MELO, matrícula nº 324581, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2025.

Palmas, 23 de janeiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 55/GAB/SECAD, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano para a Secretaria Municipal da Educação, o (a) servidor (a) RAIMUNDO DOS SANTOS BEZERRA SOUZA, matrícula nº 41300940, ocupante do cargo de PROFESSOR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2025.

Palmas, 23 de janeiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 56/GAB/SECAD, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por permuta, da Secretaria Municipal de Ação Social para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária, o (a) servidor (a) SAMARA DE JESUS BISPO SILVA, matrícula nº 413069483, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Remover, por permuta, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária para a Secretaria Municipal de Ação Social, o (a) servidor (a) LUIZ CARLOS DIAS CARDOSO, matrícula nº 413070304, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2025.

Palmas, 23 de janeiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 57/GAB/SECAD, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REVOGAÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao(a) servidor(a) FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 1021631, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, esta concedida por meio do Despacho n.º 127/2020/GAB/SEPLAD, de 11 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.491, a contar a partir de 13 de janeiro de 2025, com fundamento no art. 101, da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, no Ato nº 117 - CSS, de 10 de janeiro de 2025 e nos documentos constantes dos autos nº 00000.0.080648/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data citada.

Palmas, 24 de janeiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 58/GAB/SECAD, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique mudança de domicílio residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a

todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, para a Secretaria Municipal de Administração e Modernização, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
413019003	MARLO GALVÃO FEITOSA	ECONOMISTA	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de janeiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### PORTARIA Nº 008/GAB/SEFIN, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer suas atividades na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas/TO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025 e ATO nº 10 - NM, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o Convênio Nº 9/2023 PRESIDÊNCIA / DIGER/DIADM/DCC, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Palmas, visando o estabelecimento de cooperação;

CONSIDERANDO que tem como objeto, a disposição de pessoal e meios necessários à viabilização do funcionamento e manutenção da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas - TO, de modo a otimizar as ações e os procedimentos inerentes às ações executivas fiscais municipais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor JOÃO PEDRO BORGES DE SOUZA, matrícula nº 413.070.180, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para exercer suas atividades na Central de Execução Fiscais da Comarca de Palmas -TO, na forma do Convênio Nº 9/2023, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Palmas.

Art. 2º A designação tratada no artigo 1º vigorará a partir de 20 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada no interesse dos participantes do Convênio Nº 9/2023, mediante Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

GLAUBER SANTANA AIRES  
Secretário Municipal de Finanças

### PORTARIA Nº 009/GAB/SEFIN, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer suas atividades na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas/TO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025 e ATO nº 10 - NM, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o Convênio Nº 9/2023 PRESIDÊNCIA / DIGER/DIADM/DCC, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Palmas, visando o estabelecimento de cooperação;

CONSIDERANDO que tem como objeto, a disposição de pessoal e meios necessários à viabilização do funcionamento e manutenção da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas - TO, de modo a otimizar as ações e os procedimentos inerentes às ações executivas fiscais municipais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora KARINA RODRIGUES GOMES, matrícula nº 413.046.098, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para exercer suas atividades na Central de Execução Fiscais da Comarca de Palmas -TO, na forma do Convênio Nº 9/2023, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Palmas.

Art. 2º A designação tratada no artigo 1º vigorará a partir de 20 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada no interesse dos participantes do Convênio Nº 9/2023, mediante Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

GLAUBER SANTANA AIRES  
Secretário Municipal de Finanças

### PORTARIA Nº 010/GAB/SEFIN, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer suas atividades na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas/TO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025 e ATO nº 10 - NM, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o Convênio Nº 9/2023 PRESIDÊNCIA / DIGER/DIADM/DCC, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Palmas, visando o estabelecimento de cooperação;

CONSIDERANDO que tem como objeto, a disposição de pessoal e meios necessários à viabilização do funcionamento e manutenção da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas - TO, de modo a otimizar as ações e os procedimentos inerentes às ações executivas fiscais municipais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor LUIS FELIPE RODRIGUES OLIVEIRA, matrícula nº 413.047.973, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para exercer suas atividades na Central de Execução Fiscais da Comarca de Palmas -TO, na forma do Convênio Nº 9/2023, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Palmas.

Art. 2º A designação tratada no artigo 1º vigorará a partir de 20 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada no interesse dos participantes do Convênio Nº 9/2023, mediante Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

GLAUBER SANTANA AIRES  
Secretário Municipal de Finanças

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

PROCESSO ADM. Nº: Físico 2022072658 Digital NUP 018230/2024  
ESPÉCIE: Locação

OBJETO: Locação de imóvel

ADITAMENTO: Prorrogação da vigência contratual, por mais 5 (cinco) meses, a partir de seu vencimento, contemplando nesta ocasião, o período até a data de 27 de junho de 2025, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sub-rogação total do Contrato nº 01/2023 transferindo, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS para a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES todos os direitos e obrigações contratuais decorrentes, bem como sua fiscalização.

VIGÊNCIA: 27.06.2025.

BASE LEGAL: Art. 57, inc. II c/c art. 60, ambos da Lei 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 27.01.2025.

SIGNATÁRIOS: GLAUBER SANTANA AIRES - CONTRATANTE/SUB-ROGANTE; ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM - CONTRATANTE/SUB-ROGADO e MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MORAES - CONTRATADA

#### DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Fiscalização da Secretaria de Finanças do Município de Palmas, com base no inc. III do art. 6º da Lei Complementar nº 288, de 28 de novembro de 2013, NOTIFICA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer à Diretoria de Fiscalização e Tributação, situada à QUADRA AA SE 50 (502 SUL), Av. NS-02, Conj. 01, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti - Tel. (63) 3212-7060 - CEP 77.021-900 - Palmas/TO, a fim de atender à solicitação referente à apresentação dos documentos e livros fiscais, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Edital.

Razão Social:	DF MARKETING DIGITAL LTDA
CNPJ nº:	51.116.174/0001-55
Notificação nº:	8166/2024, de 16 de dezembro de 2024
Documentos a serem apresentados:	CONTRATOS DE SERVIÇOS PRESTADOS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXTRATOS DE CONTAS CORRENTES LIVRO RAZÃO
Observação:	A documentação a ser apresentada refere-se aos últimos 5 (cinco) anos a contar da ocorrência do fato gerador, ou a partir do início da atividade, quando inferior a esse período, de acordo com § 4º do artigo 150 do Código Tributário Nacional, ou ainda, a partir da última fiscalização.

Palmas - TO, 23 de janeiro de 2025.

Eduardo Rucos  
Diretor de Fiscalização

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Fiscalização da Secretaria de Finanças do Município de Palmas, com base no inc. III do art. 6º da Lei Complementar nº 288, de 28 de novembro de 2013, NOTIFICA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer à Diretoria de Fiscalização e Tributação, situada à QUADRA AA SE 50 (502 SUL), Av. NS-02, Conj. 01, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti - Tel. (63) 3212-7060 - CEP 77.021-900 - Palmas/TO, a fim de atender à solicitação referente à apresentação dos documentos e livros fiscais, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Edital.

Razão Social:	DF ALUGUEL DE IMOVEIS E HOLDING LTDA.
CNPJ nº:	53.506.116/0001-63
Notificação nº:	8167/2024, de 16 de dezembro de 2024
Documentos a serem apresentados:	CONTRATOS DE SERVIÇOS PRESTADOS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXTRATOS DE CONTAS CORRENTES LIVRO RAZÃO

Observação:	A documentação a ser apresentada refere-se aos últimos 5 (cinco) anos a contar da ocorrência do fato gerador, ou a partir do início da atividade, quando inferior a esse período, de acordo com § 4º do artigo 150 do Código Tributário Nacional, ou ainda, a partir da última fiscalização.
-------------	--

Palmas - TO, 23 de janeiro de 2025.

Eduardo Rucos  
Diretor de Fiscalização

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO 002/2024

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária, por meio da Superintendência de Licitações, torna público o resultado do Credenciamento nº 002/2024, sendo objeto o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de remoção de trailers, veículos e afins, serviços de desmontagem e transporte de equipamentos publicitários, serviços de demolições e descarte de resíduos sólidos, além de serviços de roçagem e limpeza mecanizada de terrenos baldios, a serem realizados no município de Palmas, instruído no processo NUP: 00000.0.013216/2024, sendo credenciadas as empresas: DESFENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ.: 3.203.826/0001-53, para os lotes 03 e 04; GOTAAAS - GEOLOGIA - OBRAS - TRATAMENTO E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ.: 14.576.881/0001-06, para o lote 04; INOVARE COMERCIO E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ.: 173.351/0001-20, para o lote 04; ORLA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ.: 169.285/0001-92, para o lote 04; e STR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ.: 9.744.316/0001-70, para o lote 04.

Palmas - TO, 27 de janeiro de 2025.

Antonio Luiz Cardoso Brito  
Superintendente de Licitações

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

#### PORTARIA/SEDURF/Nº 029, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 01, situado à Alameda 19, QI-39, da quadra ARSO 52, com área de 362,50 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 01-A, situado à Alameda 25, QI-39, da quadra ARSO 52, com área de 181,25 m² e Lote 01-B, situado à Alameda 25, QI-39, da quadra ARSO 52, com área de 181,25 m², objeto do processo nº 081879-2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
e Regularização Fundiária  
ATO Nº 15 - NM

**PORTARIA/SEDURF/Nº 030, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 13, situado à Alameda 12, QI-E, da quadra ARSE 61, com área de 360,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 13 A, situado à Alameda 12, QI-E, da quadra ARSE 61, com área de 180,00 m² Lote 13 B, situado à Alameda 12, QI-E, da quadra ARSE 61, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 051191-2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
e Regularização Fundiária  
ATO Nº 15 - NM

**PORTARIA/SEDURF/Nº 032, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Art. 1º Aprovar o remembramento da UNIDADE AUTÔNOMA 21, da Quadra I2, do Condomínio Horizontal "Alphaville Palmas 2", situado à Gleba B, desmembrada da Quadra ARSO 24, com área privativa total de 408,40 m², área de uso comum total 221,22 m², área total de 629,62 m², fração ideal de 0,2735%, correspondendo a 629,62 m² da área do terreno e UNIDADE AUTÔNOMA 22, da Quadra I2, do Condomínio Horizontal "Alphaville Palmas 2", situado à Gleba B, desmembrada da Quadra ARSO 24, com área privativa total de 815,20 m², área de uso comum total 441,55 m², área total de 1.256,75 m², fração ideal de 0,5459%, correspondendo a 1.256,75 m² da área do terreno; objeto do processo nº 57130\_2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a PORTARIA/SEDURF/Nº 435 de 19 de novembro de 2024, em razão de correção do endereço dos lotes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano e  
Regularização Fundiária  
ATO Nº 1.017 - DSG

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 25/SEMUS/GAB, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e por meio da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º LOTAR os servidores públicos abaixo relacionados, conforme especificado a seguir:

MATRICULA	SERVIDOR(A)	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	A PARTIR DE
41306955	DAVID ANTONIO DA SILVA FILHO	GERENTE DE PADRONIZAÇÃO DAS DIRETRIZES CLÍNICAS, PROTOCOLOS, FLUXOS E ORGANOGRAMAS NA SAÚDE	SUPERINTENDÊNCIA DE INTEGRAÇÃO, GOVERNANÇA E PADRONIZAÇÃO NA SAÚDE	07/01/2025
413073043	DANIELA DE OLIVEIRA ALVES PONCE MAFRA	DIRETOR DE GOVERNANÇA, PADRONIZAÇÃO E QUALIDADE EM SAÚDE	SUPERINTENDÊNCIA DE INTEGRAÇÃO, GOVERNANÇA E PADRONIZAÇÃO NA SAÚDE	07/01/2025
413073058	LORENNIA MARTINS DA SILVA	CHEFE DE GABINETE	GABINETE DO SECRETÁRIO	02/01/2025
413072908	RODOLFO ALVES NASCIMENTO DE OLIVEIRA	GERENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	DIRETORIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE	07/01/2025
413018840	LAURIANE DOS SANTOS MOREIRA	SUPERINTENDENTE DE INTEGRAÇÃO, GOVERNANÇA E PADRONIZAÇÃO NA SAÚDE	SUPERINTENDÊNCIA DE INTEGRAÇÃO, GOVERNANÇA E PADRONIZAÇÃO NA SAÚDE	02/01/2025
413073071	LUMA GARCIA DE MELO	GERENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE	DIRETORIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE	08/01/2025
413072911	ROOSEVELT DE SOUSA RIBEIRO	SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	08/01/2025
413072639	ANA LUISA GALINDO BEZERRA	GERENTE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SAÚDE	DIRETORIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE	10/01/2025
413072885	SANDRA MARIA NUNES MACIEL MARINHO	COORDENADOR DE FOLHA DE PAGAMENTO	DIRETORIA DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO EM SAÚDE	02/01/2025
154361	ANTONIEL SOARES NASCIMENTO	DIRETOR DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO EM SAÚDE	DIRETORIA DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO EM SAÚDE	02/01/2025
413030319	FERNANDA ALVES DE MENDONÇA	ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO	GABINETE SECRETÁRIO	14/01/2025
170771	MARCELA ALVES FEITOSA OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL EM PROCEDIMENTO SANITÁRIO	DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	16/01/2025
413073068	JULIANA SANTOS SIMÕES	GERENTE DE ESTRATÉGIAS E POLÍTICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	15/01/2025
159571	JOSELITA MONTEIRO DE MOURA MACEDO	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	16/01/2025
413073085	WEDER CARDOSO DE SOUSA	GERENTE DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS	DIRETORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	17/01/2025
413073079	AMANDA RODRIGUES TAVARES	GERENTE DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS	DIRETORIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE	17/01/2025
296111	MARTA MARIA MALHEIROS ALVES	DIRETOR DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA E DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES	DIRETORIA DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA E DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES	20/01/2025
164521	MICHELINE PIMENTEL RIBEIRO CAVALCANTE	SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	20/01/2025
413073131	SAULO VALENTE MARINHO MONTELO	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	ASSESSORIA JURÍDICA	20/01/2025
413073179	GILIAN CRISTINA BARBOSA	ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO EM SAÚDE	ASSESSORIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO EM SAÚDE	02/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

DHEINE CAMINSKI  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 26/SEMUS/GAB, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

Concessão de Adicional de Insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e por meio da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.195, de 17 de fevereiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 2.242 de 15 de agosto de 2022, que concede o adicional de insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR e CONCEDER o adicional de insalubridade aos servidores abaixo relacionado conforme especificado:

MATRICULA	SERVIDOR(A)	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	INSALUBRIDADE	A PARTIR DE
413072901	LEANDRO DIAS BATISTA	ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA AURENY II	10%	06/01/2025
413072954	THAUANA SILVA ARAUJO	ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA WALTER PEREIRA MORATO	10%	07/01/2025
413072960	JULIANA VITTI MORO	ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO VETERINÁRIO	GERÊNCIA DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZOOZÓOSES	10%	07/01/2025
413073065	LUCAS MACARIO RIBEIRO	ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA TAQUARI	10%	14/01/2025
413073084	ANDRESSA KAREILLY REIS BARBOSA	ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ DE SOUZA DOURADO	20%	17/01/2025
413073129	MARIO LEONARDO SOUSA SILVA	ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO	CENTRO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE FRANCISCA ROMANA CHAVES	10%	17/01/2025
185241	IRINEU SANTOS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BELA VISTA	10%	15/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI  
Secretária Municipal da Saúde

#### PORTARIA Nº 29/SEMUS/GAB, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e por meio da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o Artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.195, de 17 de fevereiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 2.242 de 15 de agosto de 2022, que concede o adicional de insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR a pedido os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) conforme especificado:

MATRICULA	SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	UNIDADE DE TRANSFERÊNCIA	A PARTIR DE
413024119	ANTONIELLE STEPHANNE MORAES DA SILVA LUCIO	TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ALBERTINO SANTOS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ARNO 42	07/01/2025
142841	JOELMA FERREIRA DE SOUSA NOGUEIRA	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ DE SOUZA DOURADO	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIAZINHA RODRIGUES DA SILVA	08/01/2025
303081	ANA PAULA PEREIRA BRAGA DE LIMA	CONTADOR	ASSESSORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS	SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	02/01/2025
413071034	GILVANETE NOLETO DE SOUSA	TÉCNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HEDER DE OLIVEIRA SILVA	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	13/01/2025
413070800	GABRIELA FERNANDES PEREIRA FILHA	ANALISTA EM SAÚDE - PSICÓLOGO	SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CENTRO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DR. EWALDO BORGES DE REZENDE	13/01/2025
413071697	MATHEUS NASCIMENTO SANTOS	ANALISTA EM SAÚDE - PSICÓLOGO	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTA BARBARA	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS III - CAPS AD III	16/01/2025
290521	JOAO CARLOS DA SILVA NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ DE SOUZA DOURADO	01/01/2025
413070169	ELIANE PAZ SOARES	ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA TAQUARI	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTA BARBARA	20/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI  
Secretária Municipal da Saúde

## FUNDAÇÃO CULTURAL

### PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 001/FCP/2025 - SELEÇÃO DE CANTORES PARA O CORAL MUNICIPAL DE PALMAS - TEMPORADA 2025

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS - FCP, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede na Área Verde 302 Sul, av. Teotônio Segurado, s/nº - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, representada neste ato pela sua Presidente, LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Simplificado de audição para a seleção dos interessados em participar do CORAL MUNICIPAL DE PALMAS, conforme as normas descritas abaixo.

#### 1. INSCRIÇÃO

1.1. O Processo Simplificado visa a seleção de cantores para compor o Coral Municipal de Palmas, para a temporada de 2025. Poderão se inscrever qualquer pessoa a partir de 16 anos, com ou sem formação musical, com ou sem experiência em coral, novos cantores e cantoras que já tenham participado do Coral Municipal de Palmas.

1.2. Para concorrer à seleção, os candidatos devem se ater aos seguintes critérios:

a) atender os pré-requisitos musicais e vocais necessários para a ocupação da vaga, demonstrando habilidade vocal para cantar linhas melódicas variadas. Estes critérios serão avaliados durante a seleção;

b) ter disponibilidade para os ensaios, ensaios extras e apresentações;

1.2.3. Os ensaios acontecem duas vezes por semana, todas as terças-feiras e quintas-feiras das 19 horas às 21 horas, devendo ser cumpridos os seguintes requisitos:

é obrigatório ter disponibilidade para participar de todos os ensaios; a pontualidade para o início dos ensaios também deverá ser respeitada, não se admitindo atrasos; a falta de pontualidade recorrente acarretará no desligamento do corista do Coral Municipal de Palmas.

1.2.4. O Coral Municipal de Palmas realizará na temporada de 2025, dois espetáculos, sendo um grande espetáculo previsto para início de outubro e o segundo espetáculo, uma apresentação natalina, prevista para a primeira quinzena de dezembro.

1.2.5. É obrigatória a participação dos cantores nos concertos e apresentações agendados do Coral Municipal de Palmas, bem como, ocasionalmente, outras demandas de apresentações durante o ano, no qual os cantores também deverão participar.

#### 2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

2.1. Serão disponibilizadas até 40 vagas, distribuídas de acordo com os naipes:

a) 22 (vinte e duas) vozes femininas: soprano - 12 (doze) vagas; contralto - 10 (dez) vagas.

b) 18 (dezoito) vozes masculinas: tenor - 9 (nove) vagas; baixo - 9 (nove) vagas.

2.2. As vagas serão destinadas tanto para novos cantores quanto para coristas que já atuaram no Coral Municipal de Palmas.

2.3. Para os coristas que no ano de 2024 integravam o Coral Municipal de Palmas e que queiram participar do projeto, é obrigatória nova inscrição para participar do processo seletivo.

2.4. Haverá também o preenchimento de um cadastro reserva para a ocupação de futuras vagas remanescentes.

#### 3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E AUDIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 29 de janeiro a 04 de fevereiro de 2025, exclusivamente via endereço eletrônico <https://forms.gle/6zKSNTbE86mqXMY6>.

#### 4. DA AUDIÇÃO / SELEÇÃO

4.1. A audição para o Coral Municipal de Palmas ocorrerá entre os dias 04, 06 e 11 de fevereiro de 2025, a partir das 19 horas, na sala 02 do Centro de Criatividade, Espaço Cultural Jose Gomes Sobrinho, localizado na Av. Teotônio Segurado, S/Nº, área Central, Palmas -TO.

4.2. Os candidatos serão alocados em um dos dias citados acima, conforme preenchimento na inscrição e recebimento de e-mail de confirmação de inscrição do Coral Municipal de Palmas.

4.3. A audição será individual e o candidato será avaliado através de vocalizes dados pelo regente e, caso necessário, será pedido para que ele cante um trecho musical de livre escolha.

4.4. Para os candidatos que já atuaram como cantores do Coral Municipal de Palmas na temporada de 2024 a entrevista será no dia 11 de fevereiro.

4.5. A participação como coralista do Coral Municipal de Palmas em temporadas anteriores não assegura vaga para a temporada de 2025.

## 5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Os inscritos serão avaliados durante a audição por banca examinadora, composta por 02 (dois) profissionais da área musical.

5.2. Os critérios de avaliação para seleção dos coristas são:

- habilidades musicais: afinação, musicalidade, coordenação rítmica, leitura musical e memória auditiva (que serão previamente analisadas durante a seleção);
- disponibilidade para os ensaios e apresentações.

## 6. DO RESULTADO

6.1. O resultado da seleção será divulgado, no dia 13 de fevereiro de 2025.

## 7. DOS ENSAIOS

7.1. Os ensaios do Coral Municipal de Palmas ocorrerão na sala 02 do Centro de Criatividade, Fundação Cultural de Palmas, Espaço Cultural Jose Gomes Sobrinho.

7.2. Os coristas deverão participar obrigatoriamente dos dois ensaios semanais, conforme descritos no item 1.2.

## 8. INÍCIO DOS ENSAIOS

8.1. Os ensaios do Coral Municipal de Palmas iniciar-se-ão no dia 18 de fevereiro de 2025.

8.2. É obrigatório a presença e a participação dos aprovados, a partir da primeira semana de ensaio do Coral para sua efetivação como coralista.

8.3. Caso o corista aprovado não compareça na primeira semana dos ensaios, conforme o item 8.2, ele passará automaticamente a integrar o cadastro reserva.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao se inscrever para a audição o candidato aceita que a avaliação da Banca é soberana e irrecorrível.

9.2. Os casos não contemplados por este processo simplificado serão resolvidos pela direção do Coral Municipal de Palmas.

9.3. Outras informações podem ser obtidas diretamente pelo e-mail coralmpalmas.fcp@gmail.com.

Palmas/TO, 28 de janeiro de 2025

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

# FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

## PORTARIA FESP Nº 08, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, e em conformidade com o ATO nº 73 - DSG, de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2.010, de 12 de dezembro de 2013, especialmente seu artigo 3º, que disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO que o Plano Integrado de Residências em Saúde abrange profissionais servidores que desempenham as funções de preceptoria, supervisão, tutoria e coordenação nos programas de residência multiprofissional e médica;

CONSIDERANDO que a atividade de preceptoria realizada por servidores efetivos é exercida de forma concomitante às

atribuições do cargo efetivo, englobando a supervisão, avaliação e orientação de residentes multiprofissionais e médicos, com foco na formação profissional e na pesquisa aplicada;

CONSIDERANDO o disposto no Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024, que reestrutura o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho para Saúde na forma que especifica, bem como as diretrizes estabelecidas pela Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, que trata das responsabilidades dos preceptores em programas de residência.

### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor efetivo Danilo Rodrigues da Costa, Analista em Saúde - Odontólogo, matrícula funcional nº 413070471, para atuar na função de Preceptor II, no âmbito do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, na modalidade de Bolsa de Apoio à Difusão de Conhecimento, observando os critérios e regulamentações vigentes.

Art. 2º O servidor designado exercerá as funções de preceptoria em concomitância com as atribuições do cargo efetivo, em conformidade com a legislação municipal e demais normativas vigentes, fazendo jus à percepção de bolsa de estudo e pesquisa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS,  
aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI

Presidente Interina da Fundação Escola de Saúde Pública  
ATO nº 73 - DSG

## PORTARIA FESP Nº 09, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, e em conformidade com o ATO nº 73 - DSG, de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2.010, de 12 de dezembro de 2013, especialmente seu artigo 3º, que disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO que o Plano Integrado de Residências em Saúde abrange profissionais servidores que desempenham as funções de preceptoria, supervisão, tutoria e coordenação nos programas de residência multiprofissional e médica;

CONSIDERANDO que a atividade de preceptoria realizada por servidores efetivos é exercida de forma concomitante às atribuições do cargo efetivo, englobando a supervisão, avaliação e orientação de residentes multiprofissionais e médicos, com foco na formação profissional e na pesquisa aplicada;

CONSIDERANDO o disposto no Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024, que reestrutura o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho para Saúde na forma que especifica, bem como as diretrizes estabelecidas pela Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, que trata das responsabilidades dos preceptores em programas de residência.

### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor efetivo Plácido Lucio Rodrigues Medrado, Analista em Saúde - Psicólogo, matrícula funcional nº 413069993, para atuar na função de Preceptor II, no âmbito do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental, na modalidade de Bolsa de Apoio à Difusão de Conhecimento, observando os critérios e regulamentações vigentes.

Art. 2º O servidor designado exercerá as funções de preceptoria em concomitância com as atribuições do cargo efetivo,

em conformidade com a legislação municipal e demais normativas vigentes, fazendo jus à percepção de bolsa de estudo e pesquisa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI  
Presidente Interina da Fundação Escola de Saúde Pública  
ATO nº 73 - DSG

#### TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA Nº 005/2025.

Formalizamos o encerramento do vínculo da bolsista abaixo, a pedido, junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS, na modalidade de Apoio a Difusão de Conhecimento (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

MATRÍCULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413046216	PAULIANNY MIRELLY GONCALVES DE SOUSA	22/01/2025

Palmas - TO, 24 de janeiro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI  
Presidenta Interina da Fundação Escola de Saúde Pública  
Ato nº 73 - DSG

## FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

### CONTENCIOSO AMBIENTAL

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Divisão do Contencioso Ambiental, com base no artigo 122, inciso III, da Lei Municipal n.º 1.011, de 04 de junho de 2001, INTIMA

o contribuinte abaixo relacionado para comparecer à Divisão de Contencioso Ambiental, situada na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS - FMA, Quadra ACNE 1 (104 norte), Rua NE-01, Conjunto 01, Lote 10, Edifício Pérola, Térreo, CEP: 77.006-016, a fim de se MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do presente edital, no que tange à infração à legislação ambiental, sob pena de ser considerado revel.

Nº Processo	Interessado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº
064860/2024	Stefania de Jesus Santana	XXX.984.741-XX	00108/2024

Palmas/TO, 27 de janeiro de 2025

Elias Pontes Ferreira Sobrinho  
Chefe da Divisão de Contencioso Ambiental

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Divisão de Contencioso Ambiental, com fulcro no artigo 83 do Decreto Municipal nº 244, de 05 de março de 2002, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS - FMA, situada na Quadra ACNE 1 (104 norte), Rua NE-01, Conjunto 01, Lote 10, Edifício Pérola, Térreo, CEP: 77.006-016, para ter ciência da DECISÃO PROFERIDA EM 1º INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, e MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do presente edital de intimação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Nº Processo	Interessado	CPF/CNPJ	Auto de Infração
000385/2023	Isaias da Silva Barbosa	XXX.382.263-XX	00015/2023

Palmas/TO, 27 de janeiro de 2025.

Elias Pontes Ferreira Sobrinho  
Chefe da Divisão do Contencioso Ambiental

